



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA (UNILAB)  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPPG)  
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA E AMBIENTE (PGEA)

**Edital PGEA n° 01/2022**

**SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENERGIA E AMBIENTE**

**1. PREÂMBULO**

1.1. Está aberto, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente, o processo de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico em Energia e Ambiente, para ingresso no semestre 2022.1, na Área de Concentração Energia e Ambiente e seguintes linhas de pesquisa:

- 1.1.1. Processos Sustentáveis, Inovação e Difusão Tecnológica – Subárea: Processos Químicos e Instrumentação, Óptica e Computação para Energia.
- 1.1.2. Sistemas Energéticos, Desenvolvimento rural e Recursos Hídricos – Subárea: Eletrônica de Potência para Energias Renováveis, Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

1.2. Serão preenchidas até 18 (dezoito) vagas, sendo que:

- 1.2.1. 04 (quatro) vagas serão destinadas a ações afirmativas a seguir: pessoas pretas (negras e pardas), pessoas indígenas, e/ou pessoas com deficiência devendo a opção de concorrer a estas vagas ser declarada pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição do processo.
- 1.2.2. 01 (uma) vaga, não relacionadas ao item 1.2.1, destinada a ações afirmativas a seguir: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada quilombola; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e indígena; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada membro de outros povos e comunidades tradicionais; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa com identidade trans; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada cigana; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada refugiada; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, devendo a opção de concorrer a esta vagas ser declarada pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição do processo.
- 1.2.3. 01 (uma) vaga, não relacionadas ao item 1.2.1 e 1.2.2, serão destinadas a candidatos(as) internacionais, oriundos dos seguintes países lusófonos, a saber: Timor Leste, Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe.
- 1.2.4. 01 (uma) vaga, não relacionadas aos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, serão destinadas a candidatos(as) servidores técnico-administrativos em educação (TAE) da UNILAB.

1.3. O preenchimento integral das vagas oferecidas dependerá do desempenho dos candidatos.

1.4. As vagas não preenchidas dentro dos quantitativos reservados para vagas de ações afirmativas, candidatos internacionais dos países lusófonos e TAEs serão destinadas à ampla concorrência.

1.5. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas destinadas às políticas afirmativas a que se refere o item 1.2 devem apresentar, no ato de sua inscrição, documentação comprobatória de sua condição de vulnerabilidade social: a) histórico escolar da educação básica fornecido por escola pública; b) comprovação de inscrição no Cadastro Único; c) a declaração de pertencimento à população quilombola, indígena, cigana ou de outros povos de comunidades tradicionais será fornecida pela Comunidade e assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertencem; d) a declaração dos(as) pessoas egressas do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio-protetivas será fornecida pela instituição de cumprimento da medida; e a declaração das pessoas transexuais, travestis e não binárias será feita por meio de carta do(a) candidato(a), com relato de sua trajetória (identificação) e da apresentação de, pelo menos um, dos seguintes documentos comprobatórios: documento de retificação da identificação; e documento de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física.

1.6. Os(as) candidato(a)s autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) aprovados(as) e classificados(as) deverão submeter-se à análise Comissão de Heteroidentificação criada pela Coordenação de Direitos Humanos da UNILAB para aprovação de sua autodeclaração.

## **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. Poderão inscrever-se portadores de diplomas de graduação em Engenharia, Agronomia, Química, Biotecnologia, Tecnologias e áreas afins às formações supracitadas.

## **3. INSCRIÇÕES**

3.1. O cadastro de inscrição, a ser realizada através do endereço eletrônico informado na seção 5, compreenderá também no envio dos seguintes documentos na forma digitalizada:

3.1.1. Ficha de solicitação de inscrição preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (anexo I);

3.1.2. Declaração de anuência do empregador para liberação de pelo menos 20 horas semanais durante os 24 meses de atividades acadêmicas no Mestrado em Energia e Ambiente, caso o(a) candidato(a) tenha vínculo empregatício (anexo II);

3.1.3. Planilha de pontuação de análise curricular (anexo III) preenchida digitalmente pelo(a) candidato(a);

3.1.4. Juntada de documentos relacionado na seção 6 "DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO" deste edital, em PDF único (todos os documentos em um mesmo arquivo PDF).

3.2. Para a análise da ordem de classificação de candidatos(as) aprovados(as), será utilizada a quantidade de vagas disponíveis (consultar anexo IV) na subárea escolhida no ato da inscrição do(a) candidato(a).

3.3. A planilha de pontuação de análise curricular do subitem 3.1.3. calcula automaticamente a pontuação de cada item, de acordo com os valores inseridos pelo(a) candidato(a). Portanto, caso o documento supracitado não esteja preenchido digitalmente, e com pontuação inserida manualmente, o candidato terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo seletivo.

3.4. Caso todos os documentos listados no subitem 3.1.4. não estejam digitalizados em um documento PDF único, o candidato terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo seletivo.

3.5. A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de

todas as exigências constantes do edital.

3.6. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas através da atualização de *status* no cadastro de inscrição do(a) candidato(a), sendo de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a) o acompanhamento das atualizações na plataforma eletrônica do processo seletivo.

3.7. No caso de mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), somente a última realizada será considerada para fins de avaliação no processo seletivo.

#### **4. PERÍODO**

4.1. Período de inscrições: de 11 a 17 de abril de 2022.

#### **5. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O endereço eletrônico para cadastro de inscrição e envio de documentação solicitada na seção 3 pode ser encontrada na página do processo seletivo: <http://pgea.unilab.edu.br/selecao>.

5.2. Ao iniciar o cadastro de inscrição, será solicitado preenchimento de um lista de dados obrigatórios por parte do(a) candidato(a) e os mesmos deverão estar em acordo com os anexos solicitados na subseção 3.1, sob pena de indeferimento em caso de quaisquer divergências

#### **6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

6.1. A aceitação do pedido de inscrição do(a) candidato(a) está condicionada a juntada de documentos abaixo listada, a ser enviado através do endereço eletrônico informado no item 5.1:

- Cópia do documento oficial de identidade e CPF (no caso de candidato internacional, será aceita a cópia do Passaporte);
- Cópia do histórico acadêmico do curso de graduação;
- Cópia do diploma do curso de graduação;
- "*Curriculum Vitae*", segundo formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), com as devidas comprovações;

6.1.1. Os(as) candidatos(as) que no ato da inscrição já tenham concluído o curso de graduação em 2021.1 ou 2021.2, mas que ainda não possuem o diploma, poderão apresentar cópia de certidão de conclusão de curso expedida pela Pró-Reitoria de Graduação.

6.1.2. Os(as) candidatos(as) que no ato da inscrição não tenham concluído o último semestre da graduação poderão apresentar declaração da Coordenação de Curso atestando a condição de concludente no 1º semestre de 2022. A declaração deverá ser substituída obrigatoriamente pelo diploma de graduação ou documento equivalente até o final do período letivo 2022.2, sob pena de eliminação do aluno da lista de aprovados.

6.1.3. A certidão ou declaração solicitadas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser emitidas pelo sistema de gestão acadêmica da Instituição de Ensino Superior mediante possibilidade de verificação digital.

6.1.4. Os candidatos com diplomação de curso de graduação em universidades estrangeiras deverão apresentar o diploma revalidado por alguma universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação até o final do período letivo 2022.1.

6.1.5. As comprovações do Curriculum vitae devem ser ordenadas seguindo a ordem em que aparecem na planilha de pontuação de análise curricular (anexo III).

#### **7. PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por uma comissão, indicada pela

coordenação do PGEA/UNILAB, composta por pelo menos três docentes.

7.2. O processo de seleção compreenderá duas avaliações de caráter eliminatório e classificatório: análise do currículo e do histórico acadêmico.

7.3. Serão atribuídas notas no intervalo de **zero a dez** (com duas casas decimais) nas duas avaliações de que consta o processo.

7.4. As notas da análise do currículo e da análise do histórico acadêmico terão pesos iguais na composição da nota final. O cálculo da nota final será a média aritmética das notas obtidas nestas duas avaliações do processo de seleção.

7.5. As planilhas com a pontuação dos candidatos serão conferidas, analisadas suas pertinências e preenchidas pela banca examinadora.

7.6. O(A) candidato(a) que obtiver nota final maior ou igual a 7,0 (sete) será considerado classificado no processo.

7.7. Serão selecionados(as) e considerados(as) aptos(as) a efetuarem matrícula no curso de mestrado do PGEA os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final mínima maior ou igual a 7,0 (sete) até o número total de vagas por subáreas a serem preenchidas neste edital.

7.7.1. Caso não seja atingido o número total de vagas por subáreas a serem preenchidas neste edital, conforme destacado previamente, candidatos com nota final maior ou igual a 6,0 (seis) poderão ser incluídos como classificados e, portanto, aptos(as) a efetuarem matrícula até o número total de vagas não preenchidas, desde que a variável "Subárea" do candidato, no anexo VI, possua fator maior ou igual a 0,85.

7.8. Para fins de classificação em cada subárea, em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as), o desempate será decidido pelo(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na etapa de análise curricular.

7.9. Da avaliação do currículo:

7.9.1. A avaliação do currículo terá pontuação de zero (0,0) a dez (10,0).

7.9.2. Os itens a serem avaliados são:

- A experiência do(a) candidato(a) em pesquisa;
- A experiência profissional do(a) candidato(a);
- A produção intelectual do(a) candidato(a), incluindo trabalhos publicados e apresentados em congressos;
- Prêmios recebidos;
- Certificado de Proficiência em inglês emitido por entidade internacionalmente reconhecida para tal.

7.9.3. A forma de compor a nota desta avaliação é apresentada no Anexo V.

7.10. Da avaliação do histórico acadêmico:

7.10.1. A avaliação do histórico acadêmico terá pontuação de zero (0,0) a dez (10,0).

7.10.2. Os itens a serem avaliados são:

- O curso de graduação do(a) candidato(a);
- A nota média do(a) candidato(a) no curso de graduação.

7.10.3. A forma de compor a nota desta avaliação é apresentada no Anexo VI.

7.11. Da análise da Comissão de heteroidentificação:

7.11.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) aprovados(as) e classificados(as) deverão submeter-se à análise Comissão de Heteroidentificação criada pela Coordenação de Direitos Humanos da UNILAB constituída para esta finalidade, cujos critérios de validação são estabelecidos por esta comissão.

7.11.2. A função exclusiva da Comissão de Heteroidentificação da UNILAB será decidir sobre

a correspondência entre o fenótipo dos(as) candidatos e suas respectivas autodeclarações.

- 7.11.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) que não comparecerem na entrevista de heteroidentificação serão redirecionados para as vagas de ampla concorrência.
- 7.11.4. Na hipótese de não haver candidato(a) optante aprovado(a) para ocupar vagas das políticas afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(a) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 7.11.5. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, se for falsa a Autodeclaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento da efetivação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 8. CALENDÁRIO

8.1. O calendário de execução do processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

ITEM	EVENTO	PERÍODO
1	Divulgação do edital	05/04/2022 a 10/04/2022
2	Inscrições	11/04/2022 a 17/04/2022
3	Publicação das inscrições deferidas	Até 02/05/2022
4	Apresentação de recurso ao indeferimento de inscrições	03/05/2022 a 04/05/2022
5	Resposta aos recursos ao indeferimento de inscrições	Até 11/05/2022
6	Publicação do resultado preliminar da seleção	Até 24/05/2022
7	Apresentação de recurso ao resultado preliminar	25/05/2022 a 26/05/2022
8	Resposta aos recursos e divulgação do resultado preliminar	Até 31/05/2022
9	Análise e resultado da comissão de heteroidentificação	01/06/2022 a 08/06/2022
10	Apresentação de recurso da análise da comissão de heteroidentificação	09/06/2022 a 10/06/2022
11	Resposta aos recursos da análise da comissão de heteroidentificação	Até dia 16/06/2022
12	Publicação do resultado final	17/06/2022
13	Convocação dos candidatos para matrícula	20/06/2022
14	Período de matrícula	21/06/2022 a 22/06/2022

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. De acordo com o item 3.1, o processo de seleção será realizado exclusivamente por via eletrônica, portanto o Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente se desobriga de qualquer atendimento presencial.

9.2. A divulgação dos resultados dar-se-á em prazo previamente marcado em calendário constante deste Edital e incluirá, em ordem decrescente de notas por subárea, os nomes dos candidatos (I) aprovados e classificados; (II) aprovados e não classificados; e (III) não aprovados. Os resultados serão divulgados na página do Programa ([www.pgea.unilab.edu.br](http://www.pgea.unilab.edu.br)).

9.3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente **não assegura a concessão de bolsa de estudos aos(as) candidatos(a) selecionados(as)**. Tal concessão

dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, CNPq, FUNCAP ou UNILAB). Caso haja disponibilidade de bolsa no ato da matrícula, estas serão ocupadas pelos(as) candidatos aprovados(as) considerando **a ordem de classificação dos(as) mesmos(as) e a ordem de prioridade de distribuição de bolsistas por linhas de pesquisa e subáreas descritas no anexo VII. O Programa não concede bolsas a alunos que tenham vínculo empregatício.**

9.4. O(a) candidato(a) eventualmente selecionado somente poderá se matricular como Aluno(a) Regular do Programa caso entregue toda a documentação exigida pela Coordenação do Curso, especialmente o Diploma de Graduação ou comprovante que o substitua.

9.5. Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que deliberadamente desrespeitar os membros da Comissão de Seleção por discordar de questões, procedimentos ou etapas empregados neste processo seletivo.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados via eletrônica pelo e-mail [selecaoopgea@unilab.edu.br](mailto:selecaoopgea@unilab.edu.br) dentro do prazo indicado no calendário, sendo analisados pela comissão de seleção e divulgados no site <http://www.pgea.unilab.edu.br>.

9.7. As cópias digitalizadas de documentos devem estar legíveis e sem rasura não se exigindo autenticação.

9.8. Só serão aceitos pedidos de inscrição com documentação completa e que forem encaminhados dentro do período definido por este edital.

9.9. Será divulgado no site [www.pgea.unilab.edu.br](http://www.pgea.unilab.edu.br) a relação nominal dos componentes da banca examinadora responsável pela seleção dos candidatos até o dia 17 de abril de 2022. As impugnações serão recebidas em até dois dias úteis após a publicação e deverão ser encaminhadas via eletrônica pelo e-mail [selecaoopgea@unilab.edu.br](mailto:selecaoopgea@unilab.edu.br).

Redenção, 04 de abril de 2022

---

**Profº. Dr. Luiz Martins de Araújo Júnior**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente - PGEA**